

COMUNICAÇÃO DE ADESÃO À DISPENSA DE MEDICAMENTOS AO PÚBLICO, EM QUANTIDADE INDIVIDUALIZADA, PELAS FARMÁCIAS DE OFICINA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

1. Documentos e requisitos

As farmácias de oficina da Região Autónoma da Madeira, que cumpram as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, comunicam à Direção Regional da Saúde, a adesão ao sistema de dispensa de medicamentos em unidose.

Entende-se por “Unidose”, “Dose individualizada” ou “Quantidade individualizada” a quantidade do medicamento expressa em número de unidades.

A comunicação de Dispensa de Medicamentos ao Público, em Quantidade Individualizada, pelas Farmácias de Oficina, pressupõe:

- a) Requerimento, assinado e datado, do proprietário da farmácia dirigido ao Diretor Regional de Saúde, a comunicar a dispensa de medicamentos ao público em quantidade individualizada;
- b) Identificação da entidade responsável pelo acondicionamento primário e / ou secundário;
- c) Cópia do contrato estabelecido entre a farmácia e o fabricante;
- d) Procedimentos escritos com a descrição do modo de preparação das quantidades individualizadas, de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/M, de 16 de março, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/M, de 18 de fevereiro, e com o n.º 1 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto.

2. Outros documentos

A Secretaria Regional de Saúde e ~~proteção~~Proteção Civil e/ou a Direção Regional da Saúde, poderão solicitar outros documentos ou esclarecimentos considerados indispensáveis.

3. Local de entrega

Diretamente na Direção Regional da Saúde, à Rua das Pretas, n.º 1, 9004-515 Funchal, mediante recibo comprovativo da entrega, ou remetido por correio.

Endereço da Direção Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Rua das Pretas, n.º 1 9004-515 Funchal

Telefone: 291 212300 Fax: 291 281421

Legislação específica aplicável

- Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto alterado e republicado pelos Decretos-Lei n.ºs 20/2013, de 14 de fevereiro e 128/2013, de 5 de setembro;
- Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/M, de 16 de março;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/M, de 18 de fevereiro;
- Portaria n.º 111/2013, de 1 de novembro, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

- Minuta de **Comunicação de Adesão à Dispensa de Medicamentos ao Público em Quantidade Individualizada, pelas Farmácias de Oficina da Região Autónoma da Madeira**

Exmo. Senhor

Diretor Regional da Saúde

(Entidade Proprietária – Nome em caso de pessoa singular⁽¹⁾/Denominação da sociedade conforme consta no registo comercial⁽²⁾) _____, BI/CC⁽¹⁾ n.º _____, emitido em _____, pelo arquivo de identificação de _____, validade _____, NIF⁽¹⁾/NIPC⁽²⁾ _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o código de acesso à certidão permanente n.º _____, com **domicílio⁽¹⁾/sede social⁽²⁾** sita em (**endereço completo e código postal**) _____, concelho _____, distrito de _____, endereço eletrónico _____@_____, telefone n.º _____, telemóvel n.º _____, fax n.º _____, cujos **gerentes/administradores** são (**identificar todos os indivíduos que obrigam a sociedade**) Nome(s) _____, BI/CC n.º _____, emitido em _____, pelo arquivo de identificação de _____, validade _____, NIF _____, aqui representada por _____, na qualidade de (**quem obriga a sociedade/procurador/outra**) _____, NIF _____, proprietário(a) da Farmácia _____, detentora do Alvará n.º __/RAM, de __ de __ de _____, com instalações sitas em (**endereço completo e código postal**) _____, freguesia de _____, concelho de _____, Região Autónoma da Madeira, endereço eletrónico _____@_____, telefone n.º _____, telemóvel n.º _____, fax n.º _____, vem de acordo com o estabelecido pelo n.º 1 da Portaria n.º 111/2013, de 1 de novembro, comunicar que pretende dispensar medicamentos ao público, em quantidade individualizada, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/M, de 16 de março, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/M, de 18 de fevereiro, a partir de __ de __ de _____.

Informa-se V. Exa. da existência dos procedimentos escritos com a descrição do modo de preparação das quantidades individualizadas, de acordo com o disposto no Decreto

Legislativo Regional n.º 3/2012/M, de 16 de março, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/M, de 18 de fevereiro, bem como com o n.º 1 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, e do cumprimento das obrigações e requisitos legais.

Abaixo se identifica(m) a(s) entidade(s) responsável(eis) pelo acondicionamento primário e / ou secundário:

_____, __ de _____ de 20__

(Assinatura (s), de quem obriga no caso de sociedade, conforme BI/CC)

Junto se anexam os seguintes documentos:

- Cópia(s) do(s) contrato(s) com a(s) entidade(s) responsável(eis) pelo acondicionamento primário e / ou secundário;
- Cópia do contrato estabelecido entre a farmácia e o fabricante;
- Procedimentos escritos com a descrição do modo de preparação das quantidades individualizadas, de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/M, de 16 de março, regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/M, de 18 de fevereiro, e com o n.º 1 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto.